



**DECRETO Nº 78 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Revoga o Decreto 122/2022, por erro material, e concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora **LEILDA DE MOURA PONOTES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor PIV**, senhora **LEILDA DE MOURA PONOTES DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula **437**, inscrita no CPF sob nº **812.399,391-91**.

**Art. 2º** - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base R\$ 3.227,15;
- II - Quinquênio R\$ 645,43; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
- III – Titularidade R\$ 968,15;
- III - **Proventos mensais R\$ 4.840,73.**

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2º** - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/03/2022**.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

**JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GRASIENE T. DE OLIVEIRA**  
GESTORA - SANTAHELENAPREV

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO **04/04/23**

**Graslene**  
Graslene Vieira Branquinho - Matrícula 624637  
Controladora Geral do Município